



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS**

C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1220 – Palmeirais – Piauí

**LEI Nº 19/2005 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar remanejamento ou transferência de 40% (quarenta por cento) dos recursos dentro da Lei Orçamentária anual vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos recursos da Lei Orçamentária Anual Nº 022/2004 de 30 de dezembro de 2004 em até 40% (quarenta por cento) sobre o total do Orçamento aprovado para este exercício financeiro

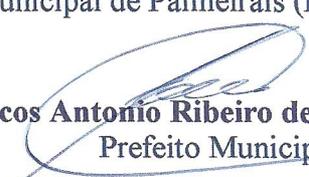
Art. 2º - O valor de que trata a presente Lei se destina ao reforço de dotações de créditos orçamentários já existentes.

Art. 3º - Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes, entretanto, não haverá alteração quantitativa orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), 28 de novembro de 2005.

  
**Marcos Antonio Ribeiro de Sousa Almeida**  
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (2005).

  
**Lourival Celestino de Sousa**  
Secretário Chefe de Gabinete